



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 056/2005
DE LEI

Autor JOSÉ VALTER DE MACEDO

Assunto " CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 36A, QUADRA H, DO
CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA ."

(Francisco Martins Cardoso)

Apresentado em 10 de março de 2005

Rejeitado em de de

Aprovado em 22 de março de 2005

foi o autógrafo em 23 de março de 2005

Sanção sob protocolo em 23 de março de 2005, pelo ofício n.º 039/2005

lido em de de

lido em de de

lido em de de

Total em de de

lido em de de

lido em de de

lido em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
PROTÓCOLO
 Em 03 / 03 / 2005
 N.º 056 L.º 01 Fls. 06

PROJETO DE LEI N.º 7/2005.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 36A, Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 36A, Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de FRANCISCO MARTINS CARDOSO.

Art. 2º - À família de FRANCISCO MARTINS CARDOSO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de Fevereiro de 2005.

Jose Valtter de Macedo
 JOSÉ VALTER DE MACEDO
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 10 / 03 / 2005
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 17 / 03 / 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 22 / 03 / 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

Val.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CNPJ 28.669.786/0001-53 - INSC. EST. 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. 2667-3124 - 2667-2317

R E C I B O

Nº 286944

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: **ENG.º PEDREIRA**

Recebi do Sr. **SERGIO DA SILVA CARDOSO**

a importância de R\$ **345,31**

Referente a **FRANCISCO MANTINS CARDOSO**

na Sepultura **36A** Quadra **H**
Óbito **62932** Livro **C240** FI **206V** Cartório **3ª CIRCUNSCRIÇÃO**

| | | | | |
|---|--|------------------|-----|---------------|
| AVISO, a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta N E C R O P O L E i. | Aluguel | | 312 | 10 |
| | Abertura e Fechamento | | | |
| | Taxa de Sepultamento | | 24 | 43 |
| | Calafeto | | 8 | 48 |
| | Defesa Civil | | | |
| | 3% Valor Sepultura | | | |
| | Taxa de Exumação | | | |
| | Saida dos Ossos | | | |
| | Aluguel da Capela | | | |
| | Taxa de Conservação | | | |
| | Este recibo está incluído na Nota Fiscal | Total R\$ | | 345,31 |

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25 07.77

RECIBO

Nova Iguaçu, **04** de **09** de 200 **3**

Isaou M de souza
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

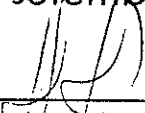
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
3º CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL
FREGUESIA DE SANTO ANTONIO
Av. Graça Aranha-416/3 601 - Centro

CERTIDÃO DE ÓBITO

DRª CELIA MARIA SANTOS COUTO
OFICIAL

CERTIFICA que no Livro C.241 de Registro de Óbitos, à fls.206v, sob o termo 62932, consta o de "FRANCISCO MARTINS CARDOSO", falecido(a) no dia 06.09.2003, às 13:05 horas, no(a) INCA, do sexo masculino, natural RJ, profissão cargo adm., residente Est. do Daniel, 05 Eng.Pedreira-Japeri, estado civil casado com Maria Aparecida da Silva, idade 57 anos, filho(a) de Aristides Luiz Cardoso e Francisca Martins Cardoso. Causa Morte: tumor pulmonar, metástase cerebral. Sepultado(a) no Cemitério Eng.Pedreira. Médico(a) atestante Dr.(a) Marcio de Mendonça Cardoso - CRM 52670812. Foi declarante Sergio da Silva Cardoso. Termo lavrado em 07.09.2003. OBSERVAÇÃO: Deixou cinco filhos maiores e ignora bens e testamento. Era eleitor. IFP.134231075. Eu, DRFR, a extraí.

O referido é verdade e dou fé.
Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2003.

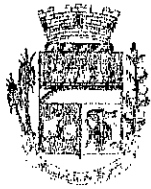


Delza Regina F. Rodrigues
Oficial Substituta
Mat 01/5484

D165
RS 2,53



Firma
Cartório 10.º Oficio
Av. Erasmo Braga, 255-A



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 056 /2005.

Autor: JOSÉ VALTER DE MACEDO

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do JOSÉ VALTER DE MACEDO

cuja ementa é " CONCEDE

PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 36A, QUADRA H, DO CEMITÉRIO

DE ENG. PEBREIRA."

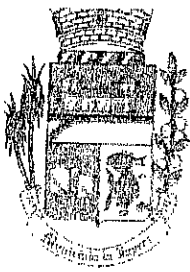
Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Silas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 056 /2005.

Autor: JOSÉ VALTER DE MACEDO

Designo relator , o vereador _____

Presidente: _____

(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____

(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do JOSÉ VALTER DE MACEDO

_____ Cuja ementa é " CONCEDE

PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 36A, QUADRA H, DO CEMITÉRIO DE
ENG. PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

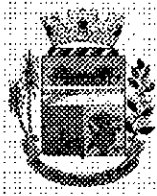
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo

(José Valter de Macedo)

Carlos Alberto Santos Martins

Carlos Antônio Guimarães Geraldi



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2005.

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 36A, Quadra H,
do Cemitério de Engenheiro Pedreira’.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 36A, Quadra
H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de
FRANCISCO MARTINS CARDOSO.**

**Art. 2º - À família de FRANCISCO MARTINS CARDOSO,
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 23 de Março de 2005.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE